



LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2024

"Altera Lei Complementar nº 11 de 27 de maio de 2004 – Progressão Horizontal – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais – Providências."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 11 de 27 de maio de 2004, que passa a vigorar com a Seguinte redação:

...

Art. 40. A Progressão Horizontal do servidor, descrita no anexo VIII desta lei, se dá, como incentivo à formação escolar, pela passagem do servidor de uma letra para outra imediatamente posterior, mediante conclusão, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, de ensino médio, graduação, pós-graduação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, mestrado e doutorado.

§ 1º - Na Progressão Horizontal o servidor será posicionado na letra imediatamente subsequente ao que ocupava, mantidos a Classe e o Ambiente Organizacional a que pertence, constante no anexo VIII desta lei.

§ 2º - A diferença percentual existente entre uma Letra e a outra consecutiva será de 10% (Dez por cento);

§ 3º - A mudança de letra se dará automaticamente, a contar do mês seguinte àquele em que o interessado apresentar comprovação da nova habilitação junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS

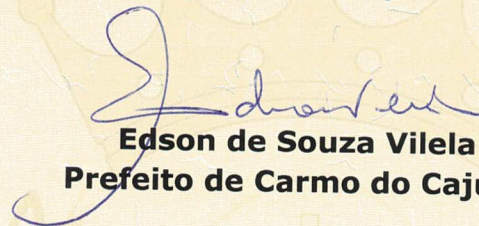


§ 4º - Fica assegurado ao servidor que teve a progressão indeferida o direito de solicitar a reconsideração na forma estabelecida no artigo 48 desta Lei.

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Carmo do Cajuru, 28 de agosto de 2024.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66d0c70b9f8e>.
POR MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU: 18291377000102 - (487.459.016-00) EM 29/08/2024 16:07

